LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

NOVA ERECHIM (SC), OUTUBRO DE 2011.

OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo a descrição me análise das atividades, visando os riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho, detalhando assim, os níveis de exposição e as medidas corretivas adotadas e monitoradas, buscando embasamento técnico-cintífico conforme legislação vigente.

A conclusão é realizada observando-se o Decreto 93.412 de outubro de 1986 e a NR-16, sobre Periculosidade; o Anexo nº IV do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999, para as atividades consideradas especiais pelo INSS; e a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos sobre questões de insalubridade.

Conceito:

A elaboração deste tipo de Laudo Técnico visa atender especialmente ás exigências da Norma Regulamentadora nº 15, que trata das atividades exercidas em condições insalubres e da Norma Regulamentadora nº 9, que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Este Laudo Técnico também visa atender as exigências previstas nas Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional de Seguridade Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Em 02/06/95, a Diretoria do Seguro Social, órgão do INSS/MPAS editou a Ordem de Serviço nº 600 que disciplina os procedimentos a serem adotados quanto ao enquadramento, convenção e comprovação do exercício sob atividades especiais.

Na elaboração do Laudo Técnico de Avaliação dos Riscos Ambientais do Trabalho, serão considerados os riscos oriundos dos agentes, fisicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos a saúde do trabalhador.

Serão considerados, durante as avaliações, os agentes fisicos que se apresentam nas seguintes formas:

- Ruído (conforme anexo I e II da NR-15, Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho);
- Vibrações;
- Pressões Anormais;
- Temperaturas extremas;
- Radiações ionizantes;
- Radiações não ionizantes.

Serão considerados, durante as avaliações, os seguintes agentes químicos, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, ou que pela natureza da atividade possam ter contato através da pele ou serem aobsorvidos pelo organismo por ingestão, conforme abaixo:

- Poeiras;
- Fumos;
- Névoas;
- Neblinas;
- Gases;
- Vapores.

Serão considerados, durante a avaliação, os seguintes agentes biológicos, entre outros:

- Bactérias;
- Fungos;
- Bacilos;
- Parasitas;
- Protozoários;
- Vírus.

Para fins de elaboração deste presente laudo, será considerado como Limite de Tolerância a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente que não causará dano á saúde do trabalhador durante sua vida laboral.

Para fins de elaboração deste presente laudo considera-se:

- Trabalho permanente, aquele em que o segurado no exercício de todas as suas funções, esteve efetivamente exposto a agentes nocivos;
- Trabalho não ocasional nem intermitente, aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercido de forma alternada, atividade comum e especial;
- Habitualidade, significa que a exposição aos agentes nocivos relacionados no laudo ocorrem ao longo do tempo;
- Permanência, é a característica da atividade na qual numa jornada típica e representativa do todo o segurado esteve exposto, em todas as funções, a agentes nocivos relacionados no laudo. Haverá

quebra de permanência se o trabalhador realizar atividades consideradas comuns e atividades consideradas especiais numa mesma jornada de trabalho;

- Agentes nocivos, aqueles que possam trazer ou ocasionar danos á saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração e intensidade e fator de exposição.

DEFINIÇÕES E TERMOLOGIAS

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

P.P.R.A.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

P.C.M.S.O.

Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional.

N.R.

Normas Regulamentadoras, conforme Portaria 3.214 de 08.06.78 do Ministério do Trabalho.

RISCOS AMBIENTAIS

Para efeito de NR, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos á saúde do trabalhador.

RISCOS FÍSICOS

São os agentes que representam um intercâmbio brusco de energia entre o organismo e o ambiente, em qualidade superior aquela que o organismo é capaz de suportar, podendo originar uma doença profissional. Classificam-se como tal: ruídos, vibrações, temperaturas extremas, pressões anormais, radiações ionizantes, radiações não-ionizantes, umidade, entre outros. Esses agentes são delimitados quanto à exposição, conforme NR-15 e seus anexos, lembrando que o ruído é o risco mais freqüentes nas indústrias.

RISCOS QUÍMICOS

São os agentes ambientais classificados como aerodispersóides (poeiras, fumos, fumaças, névoas, neblinas, gases e vapores), causadores em potencial de doenças profissionais, devido sua ação química sobre o organismo dos trabalhadores (Anexos 11,12 e 13 da NR-15). Esses agentes podem ser sólidos, líquidos ou gasosos. Suas características tóxicas constituem uma ameaça á saúde e penetram no organismo por via

respiratória, cutânea e digestiva. Os aerodispersóides são considerados partículas sólidas ou líquidas de tamanho bastante reduzido, abaixo de 100 micra, e que tem o poder de manter-se pôr longo tempo em suspensão no ar. As partículas mais perigosas são as que se situam abaixo de 10 micra. Esses contaminantes são classificados como irritantes, asfixiantes, material particulado, poeiras produtoras de fibrose e poeiras inertes, todas caracterizadas pela concentração e índice respiratório individual, toxidade e tempo de exposição.

RISCOS BIOLÓGICOS

São considerados agentes biológicos os microorganismos que em contato com o trabalhador, podem provocar doenças conforme Anexo 14 da NR-15. Vários segmentos industriais favorecem o contato com estes agentes ocasionando doenças tais como: tuberculose, brucelose, malária, febre amarela, entre outras. Os agentes presentes no ambiente de trabalho são: bactérias, vírus, fungos, parasitas, protozoários, insetos, cobras, aranhas, escorpiões, entre outros. A contaminação ocorre quando existir penetração no organismo pelas vias cutânea, respiratória e digestiva.

RISCOS ERGONÔMICOS

Consideram-se como agentes ergonômicos esforços físicos intensos, levantamento de pesos, exigência de posturas inadequadas, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos intensos, trabalho em turno diurno e noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia e repetitividade e outras situações causadoras de stress físico ou psíquico.

RISCOS DE ACIDENTES

Possibilidades de ocorrência de algum evento indesejado, no caso, dano à saúde do trabalhador.

NR-15

Norma Regulamentadora nº, 15, referente a Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância Legais para Agentes Químicos e Físicos.

LIMITES DE TOLERÂNCIA

Limites abaixo dos quais a maior parte dos trabalhadores pode se expor sem sofrer efeitos adversos á saúde. Não devem ser utilizados como linhas rígidas entre um ambiente saudável e um não saudável. Os limites de tolerância mais usados são:

TWA: Time Weighted Avarage, ou média ponderada no tempo, geralmente pára oito horas de trabalho/dia.

STEL: Short-Term Exposure Limit, ou limite para exposição de curta duração (15 minutos), que só pode ocorrer 4 (quatro) vezes por dia, com intervalo mínimo de 60

(sessenta) minutos entre uma e outra ocorrência, e a exposição não pode causar efeitos irreversíveis á saúde.

C: Ceiling, Valor Teto, é a concentração de um determinado agente que não pode ser ultrapassada em momento algum durante a jornada de trabalho.

LT: Limite de Tolerância, definidos pela Norma Regulamentadora nº 15.

MONITORAMENTO

Processo periódico e sistemático da avaliação ambiental dos agentes químicos e físicos no ambiente de trabalho, podendo ser individual ou ambiental.

ACGIH – American Conference of Governamental Industrial Hygiene

Organização Americana que pesquisa Limites de Tolerância. Vale lembrar que a NR-9, através de seu item 9.3.5.1, determina que quando da ausência de limites de tolerância na NR-15, deverão seguidos os da ACGIH.

NÍVEL DE AÇÃO

Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. Para agentes químicos, o nível de ação é igual à metade do Limite de Tolerância. Para o ruído, o nível de ação é um valor de dose de 0,5 (50%).

DOSE

É a relação entre o tempo de exposição a um determinado nível de pressão sonora e o tempo permitido para exposição a este nível.

NEXO-CAUSAL

Relação causa-efeito entre, danos observados na saúde dos trabalhadores e o ambiente ao qual estão expostos.

GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO SO RISCO – GHERIN

Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente.

NIOSH – NATIONAL INSTITUTE FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH

Organização Americana que pesquisa, entre outras coisas, Limite de Tolerância e metodologia de avaliação de agentes químicos.

AIHA – AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION

Associação que se preocupa com o ensino e divulgação da Higiene Industrial, responsável pela metodologia de grupos Homogêneos de Exposição ao Risco.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM.

ENDEREÇO: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139.

CEP: 89.865-000

NOVA ERECHIM – SC

CNPJ: 83.021.840/0001-68

ATIVIDADE ECONÔMICA: Administração pública em geral.

C.N.A.E.: 84.11-6

NÚMERO DE SERVIDORES: 131

GRAU DE RISCO: 1

SETORES DE TRABALHO

A Empresa desenvolve o serviço de administração pública.

Setores de trabalho:

- Secretaria da Administração e Finanças;
- Ensino Fundamental - Escola Reunida Municipal;
- Educação Infantil - Raio de Sol;
- Secretaria da Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria da Agricultura;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Saúde.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A Empresa em sua atividade de administração pública, utiliza-se dos seguintes equipamentos:

- Lava jato;
- Caminhões;
- Veículos leves;
- Trator de esteira;
- Retro escavadeira;
- Escavadeira hidráulica;
- Pá carregadeira;

- Britador;
- Patrola;
- Trator traçado;
- Caminhão caçamba;
- Caminhão prancha;
- Caminhão comboio;
- Caminhão (recolher lixo);
- Motosserra;
- Roçadeira;
- Trator (corte de grama);
- Patrola;
- Retro escavadeira;
- Carregadeira;
- Rolo compressor;
- Roçadeira;
- Trator de cortar grama;
- Esmeril.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Todos estes equipamentos, ferramentas e máquinas deverão ser mantidos em perfeito estado, conforme Normas de Segurança do Trabalho, a serem inspecionados de acordo com um calendário (manutenção preventiva), sendo estas inspeções devidamente registradas em formulários próprios individuais e ações corretivas adotadas.

Recomendamos que todos os equipamentos elétricos sejam devidamente aterrados e seus cabos, plugs e proteções sejam mantidas em perfeito estado de conservação.

As ligações e manutenções em redes e equipamentos elétricos serão executadas por profissional habilitado conforme NR-10.

Fazer manutenção preventiva nos veículos e movimentadores de cargas da empresa.

DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA EMPRESA

Os produtos utilizados e manuseados nos processos da empresa são:
Detergente (limpeza);
Desinfetantes (limpeza);
Água sanitária (limpeza);
Sabão em pó (limpeza);
Óleo diesel;
Gasolina;
Óleos e graxas (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
Agrotóxicos (Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Auxiliar de Serviços Gerais e se necessário Secretaria da Saúde - Fiscal da Vigilância Sanitária);
Tintas, cimento e cal (Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Auxiliar de Serviços Externos).

Recomendações gerais:

O manuseio de produtos químicos (citados acima) deverá ser realizado por trabalhador qualificado e devidamente autorizado. O local de armazenagem desses produtos deverá ser isolado dos demais setores de trabalho e devidamente identificado com sinalização de segurança, mantido em estado de conservação e limpeza. Também deverá haver extintores de incêndio no local. Os produtos também deverão conter fichas de informações relativas às normas de segurança para manuseio e armazenagem, bem como dos riscos a saúde, chamada FISPQ (ficha de informação de segurança do produto químico) que deverá ser solicitada ao fornecedor e arquivar cópia junto a este PPRA.

DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram avaliados e quantificados os riscos ambientais existentes em cada função de trabalho.

Avaliação dos riscos conforme NR 15 em seus anexos, considerando-se os riscos ambientais em seus agentes;

- Físicos;
- Químicos;
- Biológicos.

Serão avaliados os riscos ambientais (Físicos, Químicos, Biológicos) pertinentes a cada atividade desenvolvida na empresa.

DO MONITORAMENTO DOS RISCOS

Riscos/Agentes	Monitoramento
Físicos: ruído, vibração, radiação ionizante, umidade, calor, raios ultravioletas	EPI EPC
Químicos: agrotóxicos, poeiras, óleos, graxas e gasolina, produtos de limpeza em geral	EPI
Biológicos: microorganismos	EPI
Ergonômicos: postura incorreta, esforço físico	Treinamento postural e adequação do mobiliário ergonômico
Acidentes: cortes, batidas contra, prensadas, quedas, risco de incêndio	EPI EPC

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	Motorista	Veículo	80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria da Agricultura	Médico-Veterinário Diretor de departamento Secretário municipal	Postos de trabalho	< 80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria da Agricultura	Médico-Veterinário (Frigorífico)	Postos de trabalho	88 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria de Assistência Social	Psicóloga Educador social Secretaria municipal Subchefe de departamento	Postos de trabalho	< 80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria de Assistência Social	Auxiliar de serviços gerais	Lavagem de calçadas com lava jato (exposição eventual)	86 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria da Saúde	Médico Motorista veículos leves Secretário municipal Agente com. de saúde Agente com. de saúde – ACT Agente de saúde pública Enfermeira Psicóloga Fiscal de vigilância sanitária Farmacêutica Odontólogo Auxiliar administrativo Fisioteraputa	Postos de trabalho	< 80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria da Saúde	Motorista	Veículo	80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria da Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Lavagem de calçadas com lava jato (exposição eventual)	86 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor de departamento Subchefe de departamento	Postos de trabalho	< 80 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Operador de máquina	Carregadeira	92 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Britador	102 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Patrola	94 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Retro escavadeira	83 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Caminhão comboio	82 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Caminhão prancha	82 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Escavadeira hidráulica	71 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Trator de esteira	82 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Operador de máquina	Rolo compactador	94 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Auxiliar de serviços gerais	Trator (cortar grama)	89 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Auxiliar de serviços gerais	Roçadeira	89 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Auxiliar de serviços gerais	Motosserra	98 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia
	Auxiliar de serviços externos	Betoneira	86 dB(A)	85 dB – 8:00 hs/dia

AVALIAÇÃO DOS RICOS POR FUNÇÃO

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Recepcionista. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Recepcionar clientes ou visitantes, anotar recados, prestar atendimento telefônico, fornecer recados nos escritórios, marcar entrevistas, tirar xérox.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Coordenador de Programa. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Controlar mediante digitação horas dos motoristas.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Subchefe de Departamento. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Atender o público, controlar o IPTU (impostos do município), fazer serviços de banco, correio, entregar notificações, eventualmente levar pessoas para casa.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Agente administrativo. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Emitir notas para o produtor rural, emissão de identidades.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Diretora de Departamento. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Efetuar pagamentos.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Diretor de Departamento. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Agendar reuniões, fazer projetos para câmara.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Secretário municipal. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Agendar reuniões e fazer licitações.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Assistente tributário. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer folhas de pagamento, controlar a área de segurança e medicina no trabalho.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Assessor jurídico. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Assessorar a área jurídica.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Engenheiro civil. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Analisar projetos e fazer visitas em obras.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Assistente administrativo. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Auxiliar pessoas na área de informática.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Técnico em administração. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer contatos com a imprensa e responsável pelo site da prefeitura.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Contador geral. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Controlar a contabilidade do município.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Técnico controle interno. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer compras, lançar no sistema de decretos e horas extras.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças.

Funções: Auxiliar de serviços gerais.

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Preparar café, fazer limpeza nos banheiros sanitários, varrer e passar pano no piso, recolher lixo dos banheiros, escritórios e cozinha.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual ao risco físico umidade nos membros superiores.

Exposição habitual ao risco químico produtos de limpeza (hipoclorito de sódio), detergente, sapólio.

Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Extintores.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Ensino Fundamental - Escola Reunida Municipal. **Funções:** Professor. **Número de Colaboradores:** 15 **Atividades:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual à poeira de giz.
Medidas de Controle Existentes: Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Orientador educacional. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Realizar serviços burocráticos da secretaria da escola.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Ensino Fundamental - Escola Reunida Municipal.

Funções: Professor - ACT.

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual à poeira de giz.

Medidas de Controle Existentes:

Extintores.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Administração e Finanças. **Funções:** Auxiliar de serviços gerais. **Número de Colaboradores:** 05 **Atividades:** Preparar café, fazer comida para os alunos, fazer limpeza com lava jato, fazer limpeza nos banheiros sanitários, varrer e passar pano no piso, recolher lixo dos banheiros, salas de aula, escritórios e cozinha.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao risco físico ruído de até 86 dB(A). Exposição habitual ao risco físico umidade nos membros superiores. Exposição habitual ao risco químico produtos de limpeza (hipoclorito de sódio), detergente, sapólio. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Equipamento de proteção coletiva.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Educação Infantil - Raio de Sol.

Funções: Professor.

Número de Colaboradores: 10

Atividades: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.

Medidas de Controle Existentes:

Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais.

Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores.

Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Educação Infantil - Raio de Sol.

Funções: Professor - ACT.

Número de Colaboradores: 03

Atividades: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.

Medidas de Controle Existentes:

Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais.

Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores.

Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Educação Infantil - Raio de Sol. **Funções:** Auxiliar de serviços gerais. **Número de Colaboradores:** 06 **Atividades:** Preparar café, fazer comida para os alunos, fazer limpeza com lava jato, fazer limpeza nos banheiros sanitários, varrer e passar pano no piso, recolher lixo dos banheiros, salas de aula, escritórios e cozinha.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao risco físico ruído de até 86 dB(A). Exposição habitual ao risco físico umidade nos membros superiores. Exposição habitual ao risco químico produtos de limpeza (hipoclorito de sódio), detergente, sapólio. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Equipamento de proteção coletiva.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Secretária de escola. **Número de Colaboradores:** 02 **Atividades:** Fazer atendimento ao público, anotar recados, atender telefone e serviços burocráticos em geral.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Professor de educação física. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Promover a educação dos (as) alunos na área de esportes do ensino fundamental, planejar cursos, aulas e atividades escolares, avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados, desenvolver atividades de estudo.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao ruído com picos até 88 dB(A), quando utilizado o apito.
Medidas de Controle Existentes: Extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Auxiliar administrativo. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Responsável pela biblioteca, controlar a saída e entrada de livros, responsável pelo laboratório de informática.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Coordenador de programa. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Responsável pela biblioteca à noite, controla entrada e saída de livros.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Técnico manutenção equipamento informática. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Auxiliar na manutenção da área de informática.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Educação Infantil - Raio de Sol.

Funções: Assistente social.

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Atendimento para pessoas, famílias, crianças, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada, participar de reuniões, fazer visitas em domicílios.

Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.

Medidas de Controle Existentes:

Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais.

Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores.

Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Nutricionista. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer cardápios para as escolas e controlar qualidade dos alimentos.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Diretor de departamento. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Responsável pela área de esportes, organizar campeonatos.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Secretário municipal. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Coordenar as atividades dos servidores em cada posto de trabalho.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico ruído de 82 dB(A).
Medidas de Controle Existentes: Extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. **Funções:** Motorista. **Número de Colaboradores:** 03 **Atividades:** Dirigir ônibus e micro ônibus.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico ruído de 80 dB(A).
Medidas de Controle Existentes: Extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Agricultura. **Funções:** Secretário municipal. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Coordenar as atividades da secretaria.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Agricultura. **Funções:** Médico veterinário. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer inspeções em suínos (verificar tipos de doenças em suínos), realizar exames de sangue, brucelose, tuberculose em animais, fazer cirurgias em animais realizar partos em bovinos e fazer infusão uterina.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamento de Proteção Individual. Extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se utilizado os EPI´s adequadamente. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Agricultura.

Funções: Médico veterinário (Frigorífico).

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Fazer inspeções em suínos (verificar tipos de doenças em suínos), realizar exames de sangue, brucelose, tuberculose em animais, fazer cirurgias em animais realizar partos em bovinos e fazer infusão uterina.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual ao risco físico ruído de

Exposição eventual ao risco físico frio de - 17° C e - 25° C .

Exposição habitual ao risco físico umidade.

Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamento de Proteção Individual.

Extintores.

Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se utilizado os EPI´s adequadamente.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Assistência Social. **Funções:** Assistente social. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Atendimento para pessoas, famílias, crianças, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada, participar de reuniões, fazer visitas em domicílios.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Assistência Social. **Funções:** Educador social. **Número de Colaboradores:** 02 **Atividades:** Cuidar dos menores do PETI (Programa de Erradiação do Trabalho Infantil), dar aulas para os menores nas oficinas.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Assistência Social. **Funções:** Secretária municipal. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Controlar as atividades dos servidores.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Assistência Social. **Funções:** Subchefe de departamento. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Coordenar programas do PETI (Programa de Erradiação do Trabalho Infantil).
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Assistência Social. **Funções:** Auxiliar de serviços gerais. **Número de Colaboradores:** 03 **Atividades:** Preparar café, fazer comida para os alunos, fazer limpeza com lava jato, fazer limpeza nos banheiros sanitários, varrer e passar pano no piso, recolher lixo dos banheiros, salas de aula, escritórios e cozinha.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao risco físico ruído de até 86 dB(A), quando utilizado o lava jato. Exposição habitual ao risco físico umidade nos membros superiores. Exposição habitual ao risco químico produtos de limpeza (hipoclorito de sódio), detergente, sapólio. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Equipamento de proteção coletiva.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Motorista veículos leves. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Controlar as manutenções básicas do veículo.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Fisioterapeuta. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Atender pacientes, fazer seções de fisioterapia nos pacientes, realizar trabalhos com ultra-som; realizar trabalhos com infravermelho.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Agente comunitário da saúde. **Número de Colaboradores:** 06 **Atividades:** Trabalhar em serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente, orientar a comunidade para promoção da saúde, assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, rastriar focos de doenças específicas, promovem educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas, incentivar atividades comunitárias, promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade, executar tarefas administrativas.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual a raios ultravioletas.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Agente comunitário da saúde - ACT. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Trabalhar em serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente, orientar a comunidade para promoção da saúde, assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, rastriar focos de doenças específicas, promovem educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas, incentivar atividades comunitárias, promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade, executar tarefas administrativas.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual a raios ultravioletas.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Agente de saúde pública. **Número de Colaboradores:** 04 **Atividades:** Preparar medicação para pacientes, aplicar injeções nos pacientes, fazer curativos, verificar pressão arterial de pacientes, preparar materiais para procedimentos ambulatoriais, verificar peso e altura de pacientes, colocar material para esterilização.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Fiscal de vigilância sanitária. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Controlar o combate da DENG, visitar residências, empresas, com o objetivo de identificar focos da DENG, coletar larvas em tubitus das armadilhas e mandá-las para o laboratório, fazer atualização do Registro Geográfico do Município, fazer relatórios de cada armadilha inspecionada e mandar para o laboratório, se necessário, utilizar inseticida para combater focos do mosquito adulto.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico raios ultravioletas. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Médico. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Fazer curativos, aplicar anestesias, aferir sinais vitais nos pacientes, verificar pressão arterial de pacientes, consultar pessoas.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco químico medicamentos (anestesias). Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Enfermeira. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Preparar medicação para pacientes, aplicar injeções nos pacientes, fazer curativos, aferir sinais vitais nos pacientes, preparar materiais para procedimentos ambulatoriais, ajudar na higiene de pacientes impossibilitados, colocar material para esterilização.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco químico medicamentos (anestesias). Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde.

Funções: Odontólogos.

Número de Colaboradores: 02

Atividades: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Bater RX.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição eventual ao risco físico radiação ionizante.

Exposição habitual ao risco químico medicamentos (anestesias).

Exposição habitual ao risco biológico microorganismos.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Extintores.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Auxiliar de serviços gerais. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Lavar calçadas com auxílio de lava jato, fazer limpeza nos banheiros sanitários, varrer e passar pano no piso, recolher lixo dos banheiros, escritórios e cozinha.
Análise dos riscos ambientais: Exposição eventual ao risco físico ruído de Exposição habitual ao risco físico umidade nos membros superiores. Exposição habitual ao risco químico produtos de limpeza (hipoclorito de sódio), detergente, sapólio. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Equipamento de proteção coletiva.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Motorista. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Dirigir veículos e ajudar a carregar e descarregar pacientes que tem dificuldade de se locomover.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Farmacêutica. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Controlar medicamentos e fazer a distribuição dos mesmos para pacientes.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria da Saúde. **Funções:** Psicóloga. **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Atender pacientes com transtornos mentais.
Análise dos riscos ambientais: Não caracteriza-se exposição a riscos ambientais (físico, químico ou biológico) nestas atividades, capazes de agravar a saúde ou integridade física dos colaboradores.
Medidas de Controle Existentes: Do sistema de proteção individual utilizado (EPI): não é necessário devido ausência de exposição a riscos ambientais. Do sistema de proteção coletivo utilizado: extintores. Quando for condutor de veículos automotores, usar calçado fechado e cinto de segurança.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Funções:** Motorista. **Número de Colaboradores:** 04 **Atividades:** Dirigir caminhão caçamba.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico ruído de 83 dB(A). Exposição habitual ao risco físico vibrações. Exposição habitual ao risco químico poeira de terra.
Medidas de Controle Existentes: Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Funções:** Operador de máquinas (trator traçado). **Número de Colaboradores:** 03 **Atividades:** Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas, lubrificar, trocar filtro, trocar óleo, secar esterqueiras e fossas, pegar esterco das esterqueiras, operar as máquinas.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico ruído de 92 dB(A). Exposição habitual ao risco físico vibrações. Exposição habitual ao risco químico poeira de terra. Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Extintores.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Funções: Operador de Máquinas (trator de esteira, rolo compactador, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, patrola).

Número de Colaboradores: 04

Atividades: Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas, lubrificar, trocar filtro, trocar óleo, operar as máquinas.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual ao risco físico ruído de:

Carregadeira	92 dB(A)
Patrola	94 dB(A)
Retro escavadeira	83 dB(A)
Escavadeira hidráulica	71 dB(A)
Trator de esteira	82 dB(A)
Rolo compactador	94 dB(A)

Exposição habitual ao risco físico vibrações.

Exposição habitual ao risco físico calor. (Máquinas que não tem climatizador de ar).

Exposição habitual ao risco químico poeira de terra.

Exposição habitual ao risco químico gases.

Exposição eventual ao risco químico óleos e graxas.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Equipamentos de proteção coletiva.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Funções: Operador de Máquinas (Britador).

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Operar máquina (britator), pegar pedras com auxílio da carregadeira e colocá-las no britador.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual ao risco físico ruído de até 102 dB(A).

Exposição habitual ao risco físico vibrações.

Exposição habitual ao risco físico calor.

Exposição habitual ao risco químico poeira de terra.

Exposição habitual ao risco químico poeira sílica.

Exposição habitual ao risco químico gases.

Exposição eventual ao risco químico óleos e graxas.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Equipamentos de proteção coletiva.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Funções:** Operador de Máquinas (Caminhão prancha e comboio). **Número de Colaboradores:** 01 **Atividades:** Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, lubrificar, trocar filtro, trocar óleo, operar as máquinas, dirigir o caminhão com óleo diesel até o local onde as máquinas estão e abastecê-las.
Análise dos riscos ambientais: Exposição habitual ao risco físico ruído de 82 dB(A). Exposição habitual ao risco físico vibrações. Exposição eventual ao risco químico poeira de terra. Exposição eventual ao risco químico óleos e graxas.
Medidas de Controle Existentes: Equipamentos de proteção individual. Equipamentos de proteção coletiva.
Instrumental utilizado: Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.
Da metodologia utilizada: Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos. Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.
Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social: Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI´s. Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.
Observação: A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Carregadeira	92 dB(A)
Britador	102 dB(A)
Patrola	94 dB(A)
Retro escavadeira	83 dB(A)

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Funções: Auxiliar de serviços gerais.

Número de Colaboradores: 03

Atividades: Aplicar veneno nas ruas com máquina costal, cortar grama com roçadeira e trator, recolher entulhos, limpar ruas, trevo e praça, fazer limpeza em fossas sépticas, desentupir vasos sanitários, colocar tubos, bueiros em valas, fazer reparos em rede de água, podar árvores com auxílio de motosserra, recolher lixo urbano e eventualmente pintar com auxílio de pincel.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição habitual ao risco físico ruído de 89 á 98 dB(A).

Exposição habitual ao risco físico umidade.

Exposição habitual ao risco físico raios ultravioletas.

Exposição esporádica ao risco químico agrotóxicos.

Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Equipamentos de proteção coletiva.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Setor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Funções: Auxiliar de serviços externos.

Número de Colaboradores: 01

Atividades: Cortar grama com roçadeira e trator, recolher entulhos, limpar ruas, trevo e praça, fazer limpeza em fossas sépticas, desentupir vasos sanitários, colocar tubos, bueiros em valas, fazer reformas na área de construção civil, fazer reparos em rede de água, podar árvores com auxílio de motosserra, recolher lixo urbano e eventualmente pintar com auxílio de pincel.

Análise dos riscos ambientais:

Exposição eventual ao risco físico ruído de 86 dB(A).

Exposição habitual ao risco físico umidade.

Exposição habitual ao risco físico raios ultravioletas.

Exposição habitual ao risco químico cimento e cal.

Exposição eventual ao risco biológico microorganismos.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de proteção individual.

Equipamentos de proteção coletiva.

Instrumental utilizado:

Medidor de nível de pressão sonora (Decibelímetro) marca Instrutherm, modelo 232, operado com circuito de compensação A e resposta Slow, na altura do ouvido do colaborador.

Da metodologia utilizada:

Para avaliação dos agentes, utilizou-se técnica quantitativa e qualitativa, ou seja, caracterização pela presença dos agentes no processo de trabalho desta função, com base na NR-15 em seus anexos.

Para avaliação do ruído, utilizou-se técnica quantitativa, com medições de ruído na altura do ouvido do colaborador.

Avaliação quanto ao anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social:

Atividade não prejudicial à saúde se usado adequadamente os EPI's.

Inexistem nestas atividades as condições para aposentadoria especial.

Observação:

A caracterização acima é valida enquanto as condições de trabalho permanecerem iguais ás informadas durante o levantamento.

Avaliação quanto ao anexo 04 do Decreto 3.048 de 06/05/1999, que aprovou o Regulamento da Portaria da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/ nº 84 de 17/12/2002 que estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de arrecadação e benefício.

Importante:

Com embasamento técnico e fundamental legal na IN INSS/DC nº 84 de 17/12/2002, também na IN INSS/DC nº 99/2003, salienta-se que a exposição aos agentes qualificados, refere-se ás condições de trabalho dos funcionários durante suas atividades, considerando-se que a aplicação das medidas de proteção coletivas e individuais ditadas nos documentos como PPRA, LTCAT, PCMSO, e se mantidas pela empresa, efetivam a prevenção da saúde e integridade física do segurado (Observando-se que estas medidas conferem proteção eficaz ao trabalhador em relação as nocividades dos agentes, reduzindo ou atenuando seus efeitos ou limites legais de tolerância), sendo assim, conforme descrito, passa a inexistir as condições para Aposentadoria Especial nas atividades avaliadas acima, devido a baixa concentração dos agentes ambientais, ou por não estarem previstos nas normas do INSS, ou ainda, tendo em vista o fornecimento, o treinamento e a exigência das recomendações com relação ao uso de equipamentos de proteção individual, as quais neutralizam a ação dos agentes agressivos á saúde dos colaboradores.

DO MONITORAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Dos agentes físicos:

- Controle de fonte de origem;
- Controle na via de transmissão;
- Controle no colaborador (utilização de EPI's ou redução no tempo de exposição).

Observação: Quando tecnicamente não for possível controlar o agente físico na fonte ou trajetória, ou enquanto as medidas de controle estiverem sendo implantadas, é recomendável utilizar-se os meios de controle administrativo ou Equipamentos de Proteção Individual.

Os meios administrativos estão baseados na limitação do tempo de exposição, através de rodízio de colaboradores entre os locais com níveis altos ou muito acima dos limites de tolerância desses agentes, ou com o baixo nível, de modo que a exposição seja reduzida.

Dos agentes químicos:

Para realização de atividades e operações com produtos químicos, bem como na exposição a poeiras, fumos, vapores e gases, de forma segura e preventiva, é necessário á utilização de sistema de proteção, tais como:

Equipamentos de Proteção Coletiva: sistema de exaustão e ventilação, para realizar constantemente a troca de ar no ambiente, mantendo o nível de oxigenação no local.

Equipamento de Proteção Individual: respiradores adequados ao tipo de produto, sua concentração forma de apresentação, também de ampla visão, protetor facial, luvas impermeáveis e aventais de PVC longo, calçados de proteção, creme de proteção para pele e outros equipamentos especiais quando necessário.

Dos agentes biológicos:

Para realização de atividades ou operações em exposição a agentes biológicos, é necessário a utilização de equipamentos de proteção, tais como: respiradores adequados ao tipo do agente e exposição, luvas de látex e aventais de PVC, calçados de proteção de couro ou de borracha e outros equipamentos especiais quando necessário.

QUANTO AOS REQUISITOS PATA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELIMINAÇÃO DA AÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Os equipamentos de proteção individual, identificados pela sigla E.P.I., consideram-se em nível de norma todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

Assumem por esta razão, papel de grande responsabilidade, em face de certas particularidades que envolvam ou requerem seu uso, para a preservação do trabalhador contra os mais variados riscos e suas concentrações e níveis na qual está exposto no ambiente de trabalho.

Os EPI's são empregados ou utilizados como recurso próprio para a prevenção diante a exposição de riscos em circunstâncias que expõem o trabalhador a :

- Riscos diretos não controláveis por outros meios técnicos;
- Riscos parcialmente diretos;
- Para atender situações de emergências;
- Enquanto as proteções coletivas estiverem sendo implantadas.

Em suma os equipamentos de proteção individual, são empregados na maioria dos casos quando os recursos técnicos ou proteções coletivas não neutralizem os riscos que comprometem a segurança e a saúde do trabalhador – atividades insalubres (atividades insalubres são aquelas que expõem o empregado a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância). O adicional de insalubridade vem regularizado na CLT, nos art. 194,195,196 e 197 regularizam ao mesmo tempo insalubridade e periculosidade, e trabalhando-se em ambiente insalubre o empregado faz jus ao adicional de insalubridade, que varia de 10%, 20% a 40%, dependendo do grau de insalubridade.

A insalubridade poderá ser neutralizada com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites toleráveis (art. 191 da CLT), ação esta, já implantada por esta empresa. O fornecimento dos equipamentos de proteção neutralizantes da insalubridade é obrigação do empregador, bem como a fiscalização de seu uso, sendo por obrigação do empregado usa-lo e não o fazendo, além de perder o adicional de insalubridade, ainda comete falta grave. A entrega, por siso, dos equipamentos não extingue a insalubridade. É essencial a realização de treinamentos, fiscalização do uso e observação dos seus efeitos.

Recomendações quanto ao pagamento de adicionais:

O pagamento de adicionais de insalubridade previstos na legislação vigente é devido ao trabalhador, tão e somente quando sua exposição ao risco não é controlada na pessoa

Embora seja recomendável e desejável o controle dos riscos primeiramente no ambiente, na prática e a luz da legislação vigente, o fornecimento, o treinamento e o efetivo uso, adequado de EPI's atenuem ou neutralizam o risco a saúde, desobrigando a empresa do pagamento do referido adicional.

Para que isso ocorra, no entanto, é necessário que a empresa adote programas adequados de seleção e treinamentos constantes aos trabalhadores quanto ao uso dos EPI's.

Recomendações:

- Seleção adequada dos EPI's conforme os riscos;
- Eficiência necessária para o controle da exposição;
- Normas para fornecimento e reposição;
- Normas para uso dos EPI's;
- Normas para guardar e higienizar os EPI's.

É de responsabilidade da Empresa controlar e disciplinar o uso dos EPI's fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

ASPÉCTOS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Obrigações e responsabilidades:

Do Empregador:

- Adquirir o tipo adequado á atividade do empregado, sempre com CA;
- Fornecer EPI aprovado pelo MTA;
- Treinar o trabalhador sobre o seu uso;
- Tornar obrigatório o seu uso;
- Substituí-lo quando danificado;
- Fiscalizar o uso (inspeções de segurança);
- Comunicar ao MTb qualquer irregularidade observada no EPI adquirido.

Dos Empregados:

- Usa-lo apenas para finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar o Empregador quando danificado;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado

Fornecimento:

O EPI será fornecido pela empresa gratuitamente e em perfeito estado de conservação e higiene. Todo empregado deve recebê-lo antes de iniciar o 1° dia de trabalho, bem como receber orientações sobre o seu uso e assinar a fixa de recebimento e controle de EPI's.

Treinamento:

Com a finalidade de garantir o uso correto dos equipamentos de proteção individual, devem receber treinamento (e reciclagem periódica): o supervisor, os usuários e a pessoa que distribui os equipamentos.

O treinamento deverá ser dado por uma pessoa qualificada (conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho), devendo ser registradas, por escrito, os nomes das pessoas que forem treinadas e as datas dos treinamentos.

Supervisor:

O supervisor, isto é, aquele que tem a responsabilidade de acompanhar a realização do trabalho de uma ou mais pessoas que necessitem usar os equipamentos de proteção, deve receber treinamento que inclua, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Conhecimentos básicos sobre práticas de proteção;
- Natureza e extensão dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes) a que as pessoas que estão sob sua supervisão estão ou poderão ficar expostas;
- Reconhecimentos e resolução dos problemas que ocorrem com os usuários dos equipamentos;
- Princípios e critérios de seleção dos equipamentos usados pelas pessoas que estão sob sua supervisão;
- Treinamento para usuários de equipamentos;
- Inspeção dos Equipamentos de Proteção;
- Uso e monitoramento do uso dos equipamentos;
- Manutenção e guarda dos equipamentos;
- Regulamentos e legislação relativos ao uso dos equipamentos.

Responsável por distribuir o respirador:.

O colaborador indicado para distribuir os equipamentos de proteção individual, deve receber treinamento adequado a fim de se garantir que o trabalhador receba o respirador adequado, para a tarefa pelos procedimentos operacionais escritos.

Usuário de equipamento de proteção individual.

Para garantir o uso correto dos EPI's, todo usuário deve receber treinamento, que deve incluir os seguintes itens:

- A necessidade do uso de proteção, conforme existência de riscos ambientais;
- A natureza, extensão e os efeitos dos riscos ambientais encontrados no ambiente de trabalho;
- A necessidade de informar o seu supervisor de qualquer problema que tenha ocorrido consigo devido ao uso do equipamento, ou com seus colegas de trabalho;
- Explicação do porquê de a proteção coletiva não estar sendo realizada, ou não ser adequada e o que esta sendo feito para diminuir ou eliminar a necessidade do uso de EPI's;
- Explicação do Porquê de Ter sido escolhido aquele tipo de equipamento de proteção contra aqueles riscos existentes;
- Explicação sobre a operação, capacidade e eliminação do equipamento selecionado;
- Instrução sobre uso, conservação e higienização;
- Instrução sobre inspeções dos equipamentos de proteção;

Freqüência do treinamento:

Todo usuário do Equipamento de Proteção Individual, deve receber treinamento inicial quando é designado para uma atividade que exija o uso dos EPI's, e a cada 12 meses deve-se repetir o treinamento. Se houver alteração do tipo escolhido do equipamento de proteção individual (marca, modelo), deverá ser realizado novo treinamento para instrução de uso, conservação e higienização do mesmo.

Reposição

Todo EPI será substituído quando sofrer desgaste natural. Caso o Empregado extravie ou danifique o EPI, também deverá ser substituído imediatamente, sendo ressarcido o custo do mesmo pelo empregado á Empresa.

Devolução

Na Demissão: ao rescindir o contrato com a empresa, o empregado deve entregar á mesma todos os equipamentos de proteção individual que estiver sobre seu poder, por ser patrimônio da empresa.

Na troca de função: o empregado deverá receber os equipamentos de proteção, bem como as orientações necessárias com relação ao uso dos mesmos e aos riscos ambientais inerentes a sua nova atividade. Os equipamentos utilizados na função desenvolvida anteriormente e que não fizerem necessários nesta, deverão ser devolvidos ou Ter seu valor ressarcido. Este procedimento deve ser realizado mesmo que a nova função seja exercida temporariamente

Controle:

O controle é realizado através de fichas individuais, nelas constando o nome do colaborador, a função, a descrição dos EPI's fornecidos, data de entrega e devolução. No verso da ficha consta o termo de obrigatoriedade do uso dos EPI's que deverá ser assinado no ato da admissão.

Supervisão do uso dos EPI's:

O Empregador supervisionará o uso e conservação dos EPI's de acordo com os cargos existentes em sua empresa, obedecendo á relação de EPI's descrito neste programa.

Se houver alguma alteração nas funções do empregado, que necessite de EPI's não descritos para o cargo, o empregador deverá informar o profissional habilitado que fará estudo para a adequação e implantação de novos EPI's.

CONCLUSÃO

Conforme avaliações contidas neste relatório, baseadas nas portarias atuais do Ministério do Trabalho, consideram as atividades desenvolvidas na empresa, bem como ambiente e equipamentos, adequados as condições necessárias na área de segurança e saúde do trabalho, mediante seguimento das recomendações dos Programas PPRA, PCMSO e LTCAT, na qual são se responsabilidade da empresa.

Tendo cumprido a determinação da empresa, e conforme informações fornecidas pela mesma encerramos o presente documento. Para tanto, deixamos o cumprimento das atividades e o monitoramento do laudo para desenvolvimento e execução sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM.

O presente levantamento foi realizado no mês de Outubro de 2011, em horário normal de trabalho, nas instalações da empresa. As informações para a realização do referido laudo foram obtidas da seguinte forma:

- Entrevista com funcionários e respectivos gerentes superiores;
- Informações detalhadas sobre setores, atividades, máquinas e equipamentos, processo operacional, fornecimento pelo preposto da empresa.

Nova Erechim (SC), 22 de Outubro de 2011.

Dr. JUAN GARCIA REYES
MÉDICO DO TRABALHO CRM – 842
REGISTRO NO CRM SOB Nº443

DA METODOLOGIA DE TRABALHO UTILIZADA

Para desenvolvimento, quantificação e análise dos riscos ambientais levantados nos setores de trabalho utilizou-se a seguinte metodologia de trabalho:

Análise Quantitativa

Através de medições in loco, com aparelhagem específica para determinação da quantificação dos agentes levantados.
Através de levantamento técnico científico.

Análise Qualitativa
Através do estudo das atividades técnicas dos trabalhadores.
Através de bibliografia específica, procurando avaliar através do conhecimento teórico as possíveis determinações e agravos á saúde dos trabalhadores nos seus setores de trabalho.

APARELHAGEM UTILIZADA

Foram utilizados os seguintes equipamentos abaixo descritos, para realizar as medições de ruído e iluminamento.

Para avaliação do ruído contínuo ou intermitente, foi utilizado técnica de medição in loco, com aparelho decibelímetro Histrutherm, com escala de 60 a 100 dB(A), operando no circuito de compensação A, e circuito de resposta (Slow), na distância de 10cm dos equipamentos (altura do ouvido dos trabalhadores).

Para avaliação da iluminação, foi utilizada técnica de medição in loco (vários pontos), com aparelho luxímetro Hisntrutherm.

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

- Portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério do trabalho, em suas Normas Regulamentadoras NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-15 (Atividades e Operações Insalubres);
- Lei nº. 8.213 de 24/07/91, do INSS, que dispõe sobre os Planos de benefícios da Previdência Social;
- Decreto nº. 2.172/97 do INSS, que dispõe sobre o enquadramento e classificação dos agentes nocivos;
- Ordem de Serviço nº. 600 de 02/06/98, do INSS, que disciplina os procedimentos a serem adotados quanto ao enquadramento. Conversão e comprovação do exercício de atividade especial;
- Orientação Normativa nº. 12 de 18/03/99, do INSS, que disciplina procedimentos relacionados ap acréscimo de alíquotas destinada ao financiamento de aposentadoria especial;
- Decreto nº. 3.048 de 06/05/99, do INSS, que aprova o Regulamento da Previdência Social;
- Ordem de Serviço nº. 623 de 19/05/99, que estabelece procedimentos a serem adotados pela Linha de Benefícios;
- Portaria 5.404 de 02/07/99, do INSS, que define critérios para concessão de aposentadoria especial;
- Instrução Normativa nº. 7 de 13/01/00, que regulamenta a exigência de informação sobre a existência e o uso de tecnologia de proteção individual em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- Instrução Normativa nº. 39 de 26/10/00, do INSS, que dispõe sobre a análise de laudos técnicos e informações sobre existência de agentes nocivos, através do formulário DIRBEN-8030;
- Instrução Normativa INSS/DC nº. 78 de 16/07/02; estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de arrecadação e benefícios;
- Instrução Normativa INSS/DC nº. 84 de 17/12/02; estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de arrecadação e benefícios;
- Instrução Normativa INSS/DC nº. 95/2003 e 99/2003; estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de arrecadação e benefícios.